



## **EDITAL DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015**

Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal da Administração e Gestão Financeira

Processo Administrativo nº 64/2015

Tipo Menor Preço Global

Edital de Tomada de Preços para contratação de empresa para execução de pavimentação de ruas com pedras basálticas irregulares.

1. Fica retificado o Edital de Tomada de Preços 11/2015, do Município de Faxinal do Soturno/RS, incluindo os itens:

### **3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

3.1- Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2015**

**ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2015**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2- Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes às fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1- Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado fornecido pelo Município.  
b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado. Não será admitido somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado ou certidão para comprovação. A Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

- 1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
- 2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);
- 3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

OBS.: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto. A prova de capacitação técnica da empresa e responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

c) Certificado de Registro no CREA/CAU da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

Observação: O Certificado acima poderá ser emitido separadamente ou em um único documento.

d) Atestado de visita ao local da obra fornecido pelo setor de engenharia desta prefeitura, com data da visita de no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas.

e) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de plena aceitação dos termos do Edital.

f) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

- g) Declaração de Inexistência de Servidor Público no Quadro Societário da empresa.
- h) Declaração informando o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa.
- i) Declaração concordando com a apresentação de garantia e indicando uma das modalidades previstas no art.56 § 1º incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, com validade mínima de 60 dias a contar da data de abertura dos envelopes de habilitação, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 4.2- Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.2.2 e 2.2.3, deverá apresentar, juntamente com CRC, a correspondente certidão atualizada.
- 4.3- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 4.4- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 4.5- As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 4.6- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.2.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 4.7- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.
- 4.8- O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5. PROPOSTA**

5.1- O envelope nº 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão constar todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
- b) a proposta deverá conter preço unitário e total de cada item e preço global da obra, compreendendo material e mão de obra, expressos em reais, com 2 (duas) casas decimais, compreendendo a totalidade dos serviços para execução do objeto deste certame, calculados com base nos projetos, nos quantitativos estimados e no memorial descritivo.
- c) o prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
- d) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- e) planilha de quantitativos e custos unitários, especificando materiais, mão de obra e outros custos e BDI.

2. A data de abertura da documentação e propostas será em 26 de janeiro de 2016 as 09h00min.

3. Os demais itens e subitens constantes do Edital do Tomada de Preços 11/2015 permanecem inalterados.

Faxinal do Soturno, 06 de janeiro de 2016.

Volnei Colvero Savegnago

Prefeito Municipal

Rua Júlio de Castilhos, 609 – CEP: 97220-000 Faxinal do Soturno – Rio Grande do Sul – Brasil  
CNPJ 88.488.341/0001-07 – Fone/Fax (55) 3263-3700 – Email: [licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br](mailto:licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br)  
[www.faxinaldosoturno.rs.gov.br](http://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br)